



**Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Herveiras - RS**

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 005, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de prazo adicional ao Poder Executivo para encaminhamento de resposta ao Pedido de Informações constante do Ofício nº 28/2026/CMH.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVEIRAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 27, 28 e 29 da Lei Orgânica Municipal e no art. 27, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que a Mesa da Câmara encaminhou ao Poder Executivo pedido escrito de informações, por meio do Ofício nº 28/2026/CMH;

CONSIDERANDO o Ofício nº 014/E/2026, de 17 de abril de 2026, subscrito pelo Prefeito Municipal, por meio do qual foi requerida a prorrogação, por 20 (vinte) dias, do prazo para apresentação das informações solicitadas;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Poder Executivo, no sentido de que a matéria demanda levantamento de dados e documentos junto a diversos setores da Administração Municipal, em razão da amplitude das informações requisitadas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da cooperação entre os Poderes, da eficiência administrativa e da busca pela prestação de informações completas e precisas ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, contudo, a necessidade de preservar a efetividade da função fiscalizatória da Câmara Municipal e o disposto no art. 27 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento aos pedidos de informações;



**Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Herveiras - RS**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acolhido, em parte, o pedido formulado pelo Poder Executivo por meio do Ofício nº 014/E/2026, para conceder prazo adicional ao encaminhamento da resposta ao Pedido de Informações constante do Ofício nº 28/2026/CMH.

Art. 2º - O prazo adicional concedido será de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo originalmente previsto, em substituição ao prazo de 20 (vinte) dias requerido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O prazo concedido por esta Resolução é improrrogável.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá, dentro do prazo estabelecido no art. 2º, encaminhar resposta integral ao Pedido de Informações, acompanhada dos documentos e esclarecimentos pertinentes.

Art. 4º - Decorrido o prazo previsto nesta Resolução sem o atendimento integral da solicitação, restará caracterizado o descumprimento do dever de prestar informações ao Poder Legislativo, para os fins previstos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, 17 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO DA COSTA

Presidente do Poder Legislativo de Herveiras

EVANDIR GRASSEL

Vice-Presidente

ANTÔNIO MIGUEL NUNES DE MORAES

1º Secretário

JOÃO ALCEMIRO CLAAS

2º Secretário